

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de **ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICO**, a fim de atender às demandas das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida, por um período de **24 meses**, conforme descrito no item 12.1 desse TR.

Os métodos utilizados para a oferta desse serviço, podem ser apresentados em um ou mais dos métodos listados abaixo, respeitando as determinações da ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, seguindo o método necessário para o procedimento, conforme itens da planilha em anexo (Planilha de Materiais para Esterilização -KITS (Anexo II).

Opções de métodos a serem ofertados:

- **Vapor de alta temperatura**
- **Desinfecção de alto nível – para os itens inalatórios**

Com a presente aquisição almeja-se como finalidade manter a oferta da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mantendo o bom andamento dos processos de esterilização das Unidades de Pronto Atendimento, gerenciadas pela FMSA.

Esses serviços deverão ser ofertados para uma ou mais das unidades citadas, são elas:

UPA Cabo

UPA Caruaru

UPA Caxangá

UPA Engenho Velho

UPA Nova Descoberta

UPA Paulista

UPA Torrões.

A localização das unidades está apresentada no **Anexo I**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Manoel da Silva Almeida é uma instituição filantrópica, sendo referência na prevenção e tratamento da Saúde de toda família. Comprometer-se no ensino e no compromisso social, integrando qualidade e competência na humanização das técnicas e práticas curativas.

A Fundação possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais, dentre elas UPAs e Hospitais, ofertando os serviços com excelência na ética e administração da Saúde e difundido sua Missão e Visão nos princípios que regulam o acesso de todo cidadão ao direito à saúde, pautados na integralidade, a equidade e a participação social: alcançar o reconhecimento de pacientes e ser reconhecido como referência na assistência médico-hospitalar pela humanização e excelência dos serviços e responsabilidade social.

A UPA é uma unidade de saúde de média complexidade que tem como objetivo oferecer atendimento médico de urgência e emergência à população, funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana, essas são equipadas para atender casos de natureza clínica, pediátrica, odontológica, oftalmológica e traumato-ortopedia, oferecendo serviços como consultas médicas, realização de exames laboratoriais e radiológicos, curativos, suturas, administração de medicamentos, dentre outros.

Visando atender a necessidades das Unidades de Pronto Atendimento, é primordial:

- ✓ Manter a essencialidade dos serviços prestados nas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS;
- ✓ Diversos materiais são reutilizáveis, sendo assim utilizados nos atendimentos hospitalares, necessitando de esterilização, porém alguns itens não são resistentes a técnica de esterilização por autoclave, a qual envolve a exposição do item a altas temperaturas, a depender no material de cada item;

Núcleo Gestor

✓ Seguir as determinações da Resolução – **RDC 15, de 15 de março de 2012**, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

Em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento á população, justifica-se a **CONTRATAÇÃO** dos serviços citados nesse TR, para que seja possível a esterilização dos materiais permanentes e ventilatórios, de maneira a dar continuidade ao uso dos materiais e equipamentos usados no serviço, prestando um atendimento de qualidade, segurança e eficácia aos usuários.

3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, para as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, já mencionadas no item 1 desse TR, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO

SERVICOS DE ESTERILIZACAO - DESCRICAO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ESTERILIZACAO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO QUE PODE SER REALIZADO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, A DEPENDER DO MÉTODO INDICADO, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA, CONFORME CADA ITEM DA PLANILHA DE MATERIAIS EM ANEXO:
**Vapor de alta temperatura,
Desinfecção de alto nível – para os itens inalatórios**

Seguem as definições para os serviços solicitados:

1. **ESTERILIZAÇÃO:** (1) Embalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela unidade; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;
2. **REESTERILIZAÇÃO:** (1) Reembalar; (2) Identificar conforme informação prestada pela unidade; (3) Esterilizar e; (4) Controlar a Qualidade;
3. **PROCESSAMENTO:** (1) Limpar; (2) Secar; (3) Embalar; (4) Identificar

Núcleo Gestor

conforme informação prestada pela unidade; (5) Esterilizar e; (6) Controlar a Qualidade;

4. **COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS:** transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

5. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores

4 –DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para execução dos serviços de (a) ESTERILIZAÇÃO, (b) REESTERILIZAÇÃO, (c) PROCESSAMENTO e (d) COLETA E ENTREGA DOS PRODUTOS – cabem as seguintes exigências técnicas:

4.1. Para o transporte dos produtos, A CONTRATADA deverá acondicionar em caixas plásticas, rígidas e fechadas.

4.2. Os produtos deverão ser listados (identificados) pela Unidade, conforme formulário instituído e disponibilizado pela unidade de saúde, seguindo padronização conforme Planilha de Materiais para Esterilização- Anexo II

4.3. Os produtos que forem submetidos ao processo de ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO ou PROCESSAMENTO deverão ser embalados em papel grau cirúrgico ou equivalente, de forma individual e/ou Kits, seguindo padronização da Planilha de Materiais para Esterilização – KITS (Anexo II), identificados com etiquetas afixadas nas embalagens contendo informações sobre os mesmos, tais como:

- Identificação do processo pelo qual foi submetido (esterilização, reesterilização ou processamento);
- Nome do produto de acordo com padronização de Planilha de Materiais de Esterilização- KITS (Anexo II)., informada pela empresa contratada;
- Data do processo de esterilização;

- Data limite de uso;
- Método de esterilização;
- Nome do responsável pelo preparo.

4.4. Quando for constatado, por intermédio da área técnica da empresa contratada, que os produtos para saúde pertencentes as Unidades apresentarem condições impeditivas para os processos, isto é, produtos danificados, com ausência de pré-lavagem ou em estado de conservação precária por inúmeras reutilizações, a empresa contratada fará o encaminhamento de comunicação do fato à Unidade de referência do produto, e consequentemente, os citados produtos deverão ser devolvidos no mesmo “estado” ou “condição” em que foram coletados.

5 –DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento-UPAs.

5.2. Os serviços descritos serão prestados para uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento – UPAs Cabo, Caruaru, Caxangá, Engenho Velho, Nova Descoberta, Paulista e Torrões.

6 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DA COLETA E DEVOLUÇÃO

6.1.1. Realizar a coleta dos produtos relacionados pela CONTRATANTE, nos endereços por ela indicados, conforme planilha do anexo I;

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais contaminados, todos os dias da semana às **8:00 e as 16:00** horas, como também a devolução do material esterilizado enviado na coleta anterior, esse fluxo deve ser alinhado junto a coordenação de enfermagem

Núcleo Gestor

das unidades CONTRATANTES e a (o) enfermeira (o) responsável da CONTRATADA, caso ocorra alguma mudança de forma emergencial.

Salientando-se que casos excepcionais que estejam fora do horário preestabelecidos deverão ser acordados entre as partes de acordo com o planejamento clínico, sem prejuízo ao serviço ofertado;

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais esterilizados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas) após a sua coleta;**

6.1.4. Deverá a CONTRATADA coletar os materiais com funcionário devidamente habilitado e identificado, com veículo apropriado e específico para este fim;

6.1.5. Coletar e entregar os materiais nas dependências da CONTRATANTE, nos setores por esta determinado;

6.1.6. Todo material enviado e recebido, deverá ser conferido e validado, através de assinaturas dos profissionais da CONTRATADA e da CONTRATANTE, mediante conferência obrigatória no momento do recebimento e/ou envio;

6.1.7. Disponibilizar caixas plásticas, rígidas e fechadas para UPAs, a fim de acondicionamento dos produtos usados e previstos para coleta e esterilização;

6.2. DO TRANSPORTE

6.2.1 O transporte dos materiais deverá ser realizado pela CONTRATADA, conforme padronização regulamentada pela RDC Nº 15 de 15 de março de 2012;

6.2.2. O transporte de produtos para saúde processados, deve ser feito em recipientes fechados que resistam às ações de punctura e ruptura, de forma a manter a integridade da embalagem e a esterilidade do produto e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem;

6.2.3. O transporte dos produtos para saúde a serem encaminhados para processamento nas empresas processadoras ou na CME de funcionamento centralizado deve ser feito em recipiente exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, contendo a lista de produtos a serem processados e o nome do serviço solicitante;

Núcleo Gestor

- 6.2.4. Os recipientes devem estar identificados com o nome da empresa processadora, o nome do serviço a que se destina e lista anexa com a relação de produtos processados;
- 6.2.5. Os veículos de transporte devem ser de uso exclusivo para este fim;
- 6.2.6. O trabalhador da CONTRATADA, responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual;
- 6.2.7. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados.

6.3. DA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA

- 6.3.1. Para desinfecção química o enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica;
- 6.3.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas de segurança preconizadas pelo fabricante, em relação ao uso de saneantes;
- 6.3.3. A CONTRATADA deve realizar a monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos desinfetantes para artigo semicrítico, como concentração, pH ou outros, no mínimo 1 vez ao dia, antes do início das atividades.
- 6.3.4. Os desinfetantes para artigo semicrítico devem ser utilizados de acordo com os parâmetros definidos no registro do produto, estando dentro das exigências da ANVISA;
- 6.3.5. A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deve atender às especificações do fabricante da autoclave;
- 6.3.6. O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização;
- 6.3.7. A área de monitoramento do processamento de produtos para saúde deve dispor de sistema para guarda dos registros dos monitoramentos;
- 6.3.8. Controlar os serviços de esterilização através de indicadores químicos e biológicos, testes cromoterápicos e a validação dos equipamentos;

Núcleo Gestor

6.3.9. Realizar os serviços respeitando sempre as determinações da ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes;

6.3.10. Cumprir os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos;

6.3.11. Enviar trimestralmente o laudo técnico dos processos de esterilização, referentes aos lotes dos materiais da CONTRATANTE;

6.4. DA EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

6.4.1. Embalar o material em papel grau cirúrgico e filme transparente e lacrar de maneira a oferecer resistência e segurança, tanto na manutenção da esterilização do conteúdo, quanto na abertura asséptica da embalagem;

6.4.2. Identificar os materiais com os itens contidos, o processo de esterilização, o lote, o nome do responsável técnico e a identificação da CONTRATADA;

6.4.3. Identificar a data da esterilização dos artigos como também o prazo de validade, de forma legível e de fácil identificação;

6.4.4. Proteger os materiais perfurocortantes de maneira a evitar o rompimento da embalagem;

6.4.5. As embalagens utilizadas para a esterilização de produtos para saúde devem estar regularizadas junto à Anvisa, para uso específico em esterilização;

6.4.6. É obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas;

6.4.7. O rótulo dos produtos para saúde processados deve ser capaz de se manter legível e afixado nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição e até o momento do uso;

6.4.8. O rótulo de identificação da embalagem deve conter:

I - Nome do produto;

II - Número do lote;

III - Data da esterilização;

- IV - Data limite de uso;
- V - Método de esterilização;
- VI - Nome do responsável pelo preparo.

6.5. DANOS E PREJUÍZOS

- 6.5.1. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;
- 6.5.2. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.5.3. Caso algum item apresente deterioração ou quebra, o mesmo precisa ser sinalizado de forma imediata a unidade, sendo registrado através de planilha com assinatura da direção e/ou coordenação da unidade;
- 6.5.4. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, eventualmente tenham sido rejeitados por falhas na execução ou do produto, desde que comprovada sua responsabilidade;

6.6. DO CONTROLE, CONFERÊNCIA E REGISTRO

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá gerar uma ordem de serviço, onde constarão os dados e a relação dos materiais com: identificação dos itens, quantitativo recolhido e ou devolvido, a data de realização do recolhimento e ou da esterilização; e o respectivo valor. Essa relação deve ser assinada pela unidade e pelo coletador da empresa, seguindo padronização da Planilha de Materiais para Esterilização- KITS;
- 6.6.2. Manter por no mínimo 1 (um) ano o registro das atividades de Esterilização dos produtos para saúde pertencentes as unidades, em arquivo cronológico sob sua responsabilidade, após o período de validade da esterilização;

Núcleo Gestor

6.6.3. Emitir mensalmente, juntamente com a fatura para cobrança dos serviços, relação discriminada dos materiais coletados para esterilização e dos materiais entregues naquele mês, em conjunto com o item 6.6.1.

6.7. GERAIS

6.7.1. Manter, durante a vigência do contrato, mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

6.7.2. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

6.7.3. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

6.7.4. Observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE.

6.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Reguladoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020;

6.7.6. Realizar o treinamento dos funcionários da CONTRATANTE quanto a recepção e dispensação de material, preenchimento e conferência dos artigos, a fim de obter controle e segurança dos serviços ofertados;

6.7.7. Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

7–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas,

solicitando providência para a sua regularização

7.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

7.3. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;

7.4. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;

7.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de procedimentos realizados para as Unidades da CONTRATANTE.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e/ou Kits, seguindo padronização da Planilha de Materiais para Esterilização – KITS (**Anexo II**), presentes em cada instituição, independente de tamanhos, marcas, modelos e referências.

Reforçando que essa padronização deve seguir conforme PLANILHA DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO – KITS, que segue no Anexo II.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

Núcleo Gestor

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

9.2. Qualificação Técnica:

A) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário:

O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

B) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde;

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;

C) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente;

D) Registro da empresa na entidade profissional competente.

E) Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**Anexo III**);

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Núcleo Gestor

10.1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

10.2. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos procedimentos realizados pela Unidade referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

10.4. A unidade deverá formalmente receber cada o relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;

11-PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10º dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

11.2. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

11.3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto e avaliação do relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;

11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço físico ou eletrônico da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade;

11.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Núcleo Gestor

11.6. A CONTRATADA receberá pelos procedimentos de esterilização realizados com o valor correspondente aos preços contratados, em conformidade com a Planilha de Materiais para Esterilização- KITS (**Anexo II**).

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por **24 meses**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

12.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

12.3. As propostas deverão ser entregues a partir do dia 11/07/2023 até o dia 14/07/2023 às 16h, através do endereço Eletrônico: g.enfermagemnucleo@fmsa.org.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	UPA CABO	Rua: Paulo Manoel da Cunha, nº 830 – Cohab CEP:
2	UPA CARUARU	Avenida José Marques Fontes, S/N – Vassoural – Caruaru CEP: 55.002-970
3	UPA CAXANGÁ	Rua: Ribeiro Pessoa, S/N – Iputinga – Recife CEP:50.980-000
4	UPA ENGENHO VELHO	Avenida Geral Manoel Rabelo, S/N – Engenho Velho CEP:
5	UPA NOVA DESCOBERTA	Avenida Vereador Otacilo de Azevedo, S/N – Nova Descoberta CEP:52.191-000
6	UPA PAULISTA	Avenida Ministro Marques Freire, S/N – Jardim Paulista CEP: 52.401-030
7	UPA TORRÕES	Rua: Mirabela, nº 30 Torrões CEP: 50.640-680

ANEXO II

PLANILHA DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO - KITS

01- MÁSCARA DE NBZ COMPLETA ADULTO :máscara, copo, chicote com saída verde
02- MÁSCARA DE NBZ COMPLETA INFANTIL :máscara, copo, chicote com saída verde.
03- UMIDIFICADOR COMPLETO : base e vedação verde.
04- MÁSCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO : máscara, traquéia, diluidor, suporte de diluidor e extensor.
05- MÁSCARA DE VENTURI COMPLETA INFANTIL : máscara, traquéia, diluidor, suporte de diluidor e extensor.
06- CIRCUITO PARA INTER 7 ADULTO COMPLETO : 2 traquéias maiores, 01 traquéia menor, 01 válvula de exalação, 01 conector em 'y', 01 sensor de fluxo, 01 chicote.
07- CIRCUITO PARA INTER 7 INFANTIL COMPLETO : 2 traquéias maiores, 01 traquéia menor, 01 válvula de exalação, 01 conector em 'y', 01 sensor de fluxo, 01 chicote.
08- TRAQUEIA LONGA(CINZA) + CONECTOR
09- CIRCUITO DE TRANSPORTE COMPLETO : 02 traquéias longas, 01 conector em "y".
10- KIT DE SUTURA COM 03 PEÇAS : tesoura cirúrgica, pinça dissecação c/d, porta agulha.
11- KIT DE SUTURA COM 03 PEÇAS : tesoura cirúrgica, pinça dissecação s/d, porta agulha
12- ESPAÇADOR : máscara e encaixe.
13- CUBA REDONDA PEQUENA
14- GUIA DE INTUBAÇÃO (BOUGIE)
15- PINÇA PEAN
16- PINÇA PEAN RETA (ROCHESTER)
17- PINÇA KELLY
18- PINÇA HEMOSTÁTICA RETA
19- PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA
20- PORTA AGULHA
21- TESOURA CIRÚRGICA
22- PINÇA CRILE RETA
23- PAR DE AFASTADOR
24- CABO DE BISTURI
25- PINÇA DE DISSECÇÃO C/D
26- PINÇA DE DISSECÇÃO S/D
27- RESSUCITADOR MANUAL ADULTO COMPLETO : máscara, conjunto de válvula superior c/ membrana, balão em silicone, conjunto de válvula inferior, conjunto de válvula do reservatório e reservatório
28- RESSUCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO COMPLETO : máscara, conjunto de válvula superior c/ membrana, balão em silicone, conjunto de válvula inferior, conjunto de válvula do reservatório e reservatório
29- RESSUCITADOR NEO COMPLETO : máscara, conjunto de válvula superior c/ membrana, balão em silicone, conjunto de válvula inferior, conjunto de válvula do reservatório e reservatório
30- VNI ADULTO COMPLETA (máscara, garra)
31- VNI INFANTIL COMPLETA (máscara, garra)
32- MASCARA NÃO REINALANTE COMPLETA (máscara, reservatório e chicote)
33- CHUPETA DE GUEDEL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº

.....
EMITIDO PELO....,

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE
REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº

.....
EMITIDO PELO....,

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

Núcleo Gestor

ANEXO V
MODELO DO FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE
INÍCIO DE ATIVIDADES
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

CONTRATO	PROCESSO
CONTRATADO	
OBJETO	
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	
UNIDADE: UPA XXX	
ENDEREÇO	
CIDADE	
DATA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES	
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
NOME/ID	
DATA DA AUTORIZAÇÃO	

Recife, 11 de julho de 2023



NÚCLEO GESTOR FMSA
Jaylene Egito
Gestora de Enfermagem



Eleuza Mendes de Oliveira
Coren-PE 28767-ENF

Gestão de Enfermagem

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – NÚCLEO GESTOR